



Criado pela Lei nº 047 de 10 de Setembro de 2013.

ED. Nº 817/2017 ANO I I I PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, SEXTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira
Vice-Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde – Ueder Pereira de Paula
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio
Secretário Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Anízio Sobrinho de Andrade
Vice-Presidente – Lindomar da Silva Pinheiro
1º Secretário – Roberto Carlos da Silva
2º Secretário – Edson Prechlak de Lima
Vereador – José Divino Francisco da Silva
Vereador – Leonardo Corniani Dias
Vereador – Marcos Antônio Costa e Silva
Vereador – Neife José Garcia
Vereador – Ronaldo Pereira Paniago

PORTARIA N.º 271, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a cedência de servidor público municipal em contrapartida, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor IVAN DA CRUZ PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo inciso VIII ART. 90 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei nº 17/2013 e o Ofício nº 1.150/SRH/GAB/SAD **RESOLVE**:

Art. 1º AUTORIZAR A CEDÊNCIA do servidor público municipal **Nizan Pereira da Silva**, Professor de Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para prestar serviços na Escola Estadual Kendy Nakai, situada neste município, com ônus para a origem, em contrapartida.

Art. 2º A cedência de que trata esta portaria vigorará no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência administrativa ou necessidade de interesse público.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

PORTARIA N.º 272, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a cedência de servidor público municipal em contrapartida, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor IVAN DA CRUZ PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo inciso VIII ART. 90 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei nº 17/2013 e o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 005/2013 referente ao processo nº 21/500.374/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º AUTORIZAR A CEDÊNCIA do servidor público municipal **Eduardo Paes Pereira Garcia**, Técnico em Agropecuária, para prestar serviços na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, situada neste município, com ônus para a origem, em contrapartida.

Art. 2º A cedência de que trata esta portaria vigorará até 07 de abril de 2018, podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência administrativa ou necessidade de interesse público.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de abril de 2017.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Publicado no Diário Oficial de Paraíso das Águas nº 806 de 24 de Maio de 2017, fls 03.

Onde constou:

Extrato de Contrato nº 086/2017

Processo: nº 1292/2017

Dispensa de Licitação nº 069/2017

Valor Global: 12.680,00 (doze mil seiscientos e oitenta reais)

Vigência Contratual: 11/04/2017 à 21/04/2017, podendo ser prorrogado nos termos legais.

Passe a Constatar:

Vigência Contratual: 11/04/2017 à 10/06/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial 078/2017
Processo 1947/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade Licitação por Pregão e seu Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Portaria Municipal de Paraíso das Águas/N.º 464/2016 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, a data para abertura das propostas é 26 de junho de 2017, às 08:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, 481, Centro. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado ou no endereço eletrônico www.paraissodasaguas.ms.gov.br, na aba Portal da Transparência.

Paraíso das Águas – MS, 08 de junho de 2017.

Danner Siena
Pregoeiro

DECRETO Nº 328, DE 09 DE JUNHO DE 2017

Fixa diretrizes para elaboração, aplicação e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021 do Município de Paraíso das Águas-MS, e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso da atribuição conferida pelo inciso VIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) Que a Constituição Federal, em seu artigo 165 e subsequentes, estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação de Plano Plurianual do Município, para o período quadrienal subsequente ao primeiro ano do novo governo municipal, no caso 2018/2021;

b) Que compete ao Poder Executivo elaborar e encaminhar ao Legislativo, até 31 de agosto de 2017, o projeto de lei referente ao PPA 2018/2021, acompanhado de todos os seus anexos pertinentes;

c) Que a elaboração do PPA 2018/2021 deve contemplar a participação tanto dos integrantes da administração municipal, de acordo com suas respectivas especialidades e competências, como das pessoas físicas e jurídicas integrantes da comunidade do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Plano Plurianual (PPA) do Município de Paraíso das Águas será elaborado, implementado e acompanhado de acordo com as diretrizes fixadas neste decreto.

Art. 2º. Fica criado o Grupo Executivo do Plano Plurianual (GEPPA), vinculado ao Gabinete do Prefeito, a quem competirá a elaboração, supervisão e acompanhamento da execução do Plano Plurianual do Município de Paraíso das Águas, assim como as subsequentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 3º. O GEPPA será integrado por representantes de todas as unidades orçamentárias da administração municipal, sob a coordenação da Secretaria de Administração e Finanças, devidamente designados, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Cabe ao GEPPA:

a) Reunir todas as informações e dados necessários à elaboração do PPA 2018/2021, sua base estratégica, programação e orçamentação;

b) Compor a base estratégica do PPA, com todos os seus elementos necessários, de acordo com as técnicas e práticas estabelecidas;

c) Elaborar a proposta de programação e orçamentação do PPA;

d) Elaborar o projeto de lei do PPA e a sua documentação final anexa, para submissão do Prefeito Municipal e encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal;

e) Elaborar as propostas, subsequentes ao PPA, das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Leis Orçamentárias Anuais (LOA), priorizando as ações inseridas no plano, assegurada a preservação da coerência e consonância com o PPA aprovado para o período de 2018/2021;

f) Organizar, apoiar técnica e administrativamente, e conduzir a participação dos representantes da

comunidade na elaboração do plano assim como nas audiências públicas previstas na legislação, relativas ao PPA e as leis subsequentes;

g) Efetuar os lançamentos das informações e dados do PPA e legislação subsequente nos sistemas digitais de programação, orçamentação e contábeis da administração municipal;

h) Colaborar com o Controle Interno do Município no acompanhamento e avaliação da execução do PPA e leis subsequentes;

i) Colaborar com as unidades orçamentárias nas tarefas de execução do plano, seus programas e ações nele contidas;

j) Indicar ao Prefeito Municipal todas as providências necessárias para a correta elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do PPA e legislação subsequente.

Art. 5º. Integrarão necessariamente o PPA 2018/2021:

a) O projeto de lei;

b) A Base Estratégica, composta por diagnósticos e levantamentos, planos pré-existentes e suas evoluções e atualizações, diagnóstico econômico e orçamentário-financeiro, e outras informações necessárias para bem caracterizar os diversos aspectos relevantes da situação do Município, e a visão estratégica de sua evolução no período 2018/2021;

c) O conjunto de programas e respectivas ações previstos para realização no período 2018/2021, observado o conteúdo da Base Estratégica, assim como as restrições orçamentárias e financeiras aplicáveis, e as formas de viabilização através de recursos alternativos ao Tesouro Municipal.

Art. 6º. O GEPPA observará rigorosamente, em sua missão, os prazos estabelecidos pela legislação para apresentação do PPA, LDO e LOA ao Poder Legislativo.

Art. 7º. Cabe à Coordenação do GEPPA providenciar assistência técnica, interna e externa, necessária ao grupo e às CPPS, para correto e integral cumprimento de sua missão.

Art. 8º. Os órgãos da Administração Municipal cooperarão com o GEPPA para cumprimento de sua missão, tanto com as informações necessárias como com as providências de suas respectivas alçadas.

Art. 9º. Cabe ao GEPPA providenciar todas as publicações necessárias relativas ao PPA e leis subsequentes, de acordo com a legislação aplicável.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 09 de Junho de 2017.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas